

Presidência

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 394, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Institui Grupo de Trabalho para aperfeiçoamento do fluxo de produção de provas nos casos envolvendo trabalho escravo contemporâneo e tráfico de pessoas.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o contido no processo SEI/CNJ nº 15996/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho destinado ao aperfeiçoamento do fluxo de produção de provas nos casos envolvendo trabalho escravo contemporâneo e tráfico de pessoas, com vistas a uma melhor integração do sistema de justiça e à redução da impunidade.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes integrantes:

I - Paulo Régis Botelho, Conselheiro do CNJ e Presidente do Fórum Nacional do Poder Judiciário para o Enfrentamento do Trabalho em Condições Análogas à de Escravo e do Tráfico de Pessoas (Fontet), que o Presidirá;

II - Liana Chaib, Ministra do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e Coordenadora do Programa de Enfrentamento ao Trabalho Escravo, ao Tráfico de Pessoas e Proteção ao Trabalho do Migrante da Justiça do Trabalho (Pete);

III - Silvío Roberto Oliveira de Amorim Júnior, Conselheiro do CNJ;

IV - Gabriela Lenz de Lacerda, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ;

V - Ana Carolina Roman, Desembargadora do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

VI - Charles Lopes Kuhn, Juiz Federal do Tribunal Regional Federal da 4ª Região;

VII - Guilherme Beltrami, Juiz Federal do Tribunal Regional Federal da 4ª Região;

VIII - Marcelo Elias, Juiz Federal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

IX - Maria Odete Freire de Araújo, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região;

X - Maria José Rigotti Borges, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região;

XI - Otávio Bruno da Silva Ferreira, Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

XII - Paulo Roberto Fadigas César, Juiz do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

XIII - Vladimir Paes de Castro, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

XIV - Luciano Aragão Santos, procurador do trabalho coordenador da Coordenadoria Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo (Conaete);

XV - Shakti Prates Borela, Coordenadora-geral de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Análogo ao de Escravizado e Tráfico de Pessoas (CGTRAE) do Ministério do Trabalho e Emprego;

XVI - Danilo Silva Barbosa, assessor-chefe da Assessoria de Promoção do Trabalho Decente e dos Direitos Humanos do TST (Asprodec/TST);

XVII - Lúcia Fontes do Amaral Pereira, servidora do CNJ;

XVIII - Nathalia Alice Milagres de Menezes Ferreira, servidora do CNJ.

§ 1º Na ausência do Presidente, as atividades do Grupo de Trabalho serão conduzidas pelas magistradas indicadas nos incisos IV e X.

§ 2º Poderão ser convidados(as) magistrados(as), membros do Ministério Público, da Defensoria Pública e da Advocacia Pública, advogados(as), bem como representantes de órgãos e entidades da administração pública, de organizações da sociedade civil, de universidades e de organismos internacionais, a fim de contribuir para os objetivos do Grupo de Trabalho.

§ 3º O exercício das atividades pelos membros(as) designados(as) neste Grupo de Trabalho dar-se-á sem prejuízo de suas atribuições de origem e sem geração de ônus para o CNJ.

Art. 3º Compete ao Coordenador do Grupo de Trabalho:

I - elaborar e fazer cumprir o plano de trabalho do Grupo de Trabalho;

II - elaborar as atas de reuniões, a serem divulgadas no Portal do CNJ;

III - propor a prorrogação do prazo previsto no art. 5º, caso necessário; e

IV - elaborar relatório de conclusão de atividades ao término do exercício da função, contendo as ações desenvolvidas, os resultados obtidos e eventuais orientações para a continuidade e melhoria de ações a serem ainda desenvolvidas.

Art. 4º São atribuições do Grupo de Trabalho:

- I - elaborar diagnóstico que identifique as principais dificuldades enfrentadas na produção de provas nos casos de trabalho escravo contemporâneo e tráfico de pessoas;
- II - propor medidas voltadas ao aperfeiçoamento do fluxo probatório e à maior integração entre os órgãos do sistema de justiça;
- III - sugerir metas e indicadores hábeis a aferir os resultados alcançados pela execução da iniciativa; e
- IV - apresentar relatório consolidado das atividades desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho.
- Art. 5º O Grupo de Trabalho deverá apresentar plano de trabalho no prazo de 60 (sessenta) dias.
- Art. 6º O Grupo de Trabalho encerrará suas atividades no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com relatório final contendo proposta de ato normativo ou de outras medidas destinadas ao aperfeiçoamento do fluxo de produção de provas.
- Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Edson Fachin**

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 398, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para o encerramento das atividades do Grupo de Trabalho para elaboração de estudos e propostas voltados à desjudicialização, à autocomposição digital e à ampliação do acesso à Justiça, instituído pela Portaria Presidência nº 191/2026.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o contido no processo SEI/CNJ nº 09102/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para o encerramento das atividades do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Presidência nº 191/2026, para elaboração de estudos e propostas voltados à análise de iniciativas de desjudicialização, autocomposição digital e ampliação do acesso à Justiça, com foco na avaliação da replicabilidade nacional de modelos tecnológicos de resolução consensual de conflitos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Edson Fachin**

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 406, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Altera a Portaria Presidência nº 254/2026, que dispõe sobre a composição das Comissões do Conselho Nacional de Justiça instituídas pela Instrução Normativa nº 117/2026.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no processo SEI/CNJ nº 09845/2026,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria Presidência nº 254/2026, que dispõe sobre a composição das Comissões do Conselho Nacional de Justiça instituídas pela Instrução Normativa nº 117/2026, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º
....."